EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 25/2019

Modifica o Inciso XI, art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Modifica o inciso XI, do art. 66, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66 ...

[...]

Licença-paternidade, inclusive em caso de adoção, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 20 (vinte dias)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Primeiro Vice-Presidente

LABREILDES DOS SANTOS INÁCIO
Segundo Vice-Presidente